**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EDITAL Nº 01/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Cocal do Sul-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº a LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, alterada pela Lei 1.245 de 26/02/2015 e alterada pela lei 1.654 de 08/12/2021 , informa que prorrogou prazo para eleição da sociedade civil, com sede neste município, para composição do referido Conselho no biênio 2022/2024.

* 1. 1. As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal do Idoso deverão apresentar seu pedido de inscrição das 13h às 16h, até o dia 23/07/2022 no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santigo, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocalo do Sul / SC.

2. O Fórum de Eleição para escolha das organizações da sociedade civil para compor o CMI, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CMI e será realizado no dia 29 de julho de 2022, às 13horas.

3. O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração.

4. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso em até 48 horas após o fórum de eleição.

4.1. A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada no gabinete do prefeito municipal.

5. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Cocal do Sul, 29 de junho 2022.

MARCIA GALATTO DE FAVERI

Presidente do CMDI

COMISSÃO ELEITORAL